



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	18 DE AGOSTO DE 2017.
HORÁRIO:	13 Horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIOS ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Rua Alferes Renó, 220 - Centro Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24 Fac-símiles: 3644-1759 E-mail: licitaçãopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Piranguinho Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do site www.piranguinho.mg.gov.br ou solicitarem via email (licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.mg.gov.br), favor enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitaçãopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.mg.gov.br	

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria n.º 019/2017, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **13 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal n.º 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIOS ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital, constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18/08/2017

HORA: 13 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho

Rua: Alferes Renó, 200 - Centro

Piranguinho – MINAS GERAIS

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais;
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Piranguinho, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- e) O MEI deverá apresentar Certificado de Micro Empresário Individual.
- f) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - f.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - f.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

g) **Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre a Prefeitura e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de fornecimento e comunicação geral da Prefeitura com fornecedor. (ANEXO X).**

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei n.º 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **A Pregoeira está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que por ventura pertença à fase de credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

d) ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2017
DATA DE ABERTURA: 18/08/2017
HORÁRIO: 13 Horas

e) ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2017
DATA DE ABERTURA: 18/08/2017
HORÁRIO: 13 Horas

f) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º. 01 – “PROPOSTA”

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) certificado de **MEI**, no caso de micro empresário individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

5. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

Obs.: As microempresas, micro empresário individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;
- c) os envelopes de n.º 01 – Proposta – e n.º 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR VALOR POR ITEM** do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- b) **durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- h) A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Avenida Alferes Renó, 200 bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.

5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido a Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido a Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado no Departamento de Licitação, rua Alferes Renó, 200, Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.

7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9. O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR ITEM**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Piranguinho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
02.02.02.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00 – Ficha: 56 – Fonte: 100

XV – PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços será num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Antes da finalização dos serviços deverá ser enviado à Secretaria de Administração e Finanças para aprovação final.

XVI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:
 - a) advertência;
 - b) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei n.º. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10. A cópia completa deste edital poderá ser requerida pelo no site www.piranguinho.mg.gov.br ou e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Para retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

12. Fazem partes integrantes deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

Anexo I	– Termo de Referência;
Anexo II	– Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo III	– Declaração de não emprego a Menor;
Anexo IV	– Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V	– Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
Anexo VI	– Termo de Credenciamento;
Anexo VII	– Declaração de enquadramento de ME ou EPP
Anexo VIII	– Planilha de Proposta de Preços;
Anexo IX	- Minuta do Contrato
Anexo X	- Declaração de emails e telefones

Piranguinho/MG, 02 de agosto de 2017.

Pricila Batista Pereira
Pregoeira
PORT. 019/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e hospedagem de sítios eletrônicos institucionais. Para reestruturação do nosso atual site, objetivando atender a Lei da Transparência e a implantação do diário eletrônico diretamente no portal do Município. Incluindo ainda serviços de atualização mensal, suporte técnico, treinamento, licenciamento de software, migração de dados, implantação e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

2) INTRODUÇÃO

2.1 – DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, visando o cumprimento constitucional de transparência no trato da coisa pública tem a necessidade de implantar e manter um portal de informações (sítio eletrônico) na rede mundial de computadores (internet) de forma e que atenda em especial as Leis Complementares 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 131/2009, bem como a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação Pública).

Este sítio que se propõe implementar na administração municipal contará como premissa básica:

- descentralização da gestão de conteúdo, devendo necessariamente contar com um sistema de segurança e controle de acesso que permita a delegação de competências por grupo de usuários;
- capacitação dos servidores de todas as áreas envolvidas na operação dos módulos, de forma que respondam não só pelas informações mas também pela publicação das mesmas no site público;
- a ferramenta de gestão de conteúdo deverá ser integralmente utilizada através da internet, bem como o serviço de hosting (hospedagem) deverá ser de total responsabilidade da empresa contratada;
- a empresa fornecedora da solução deverá se responsabilizar sem custos adicionais para a administração municipal de adequação de todos os módulos contratados à legislação vigente, bem como eventuais adequações para atendimento à mudanças na legislação.

Por se tratar de serviços de natureza ampla e em constante evolução tanto tecnológica quanto de atendimento às legislações vigentes, além de atendimento a diversas áreas da administração pública busca-se uma ferramenta inovadora que possa definir com precisão todas as etapas necessárias a execução a contento do projeto.

Como a administração municipal não dispõe dessa mão de obra especializada resta buscar no mercado empresa especializada, de modo a garantir a administração uma ferramenta que atenda a necessidade apontada com o melhor curso benefício possível.

Outro fator relevante é que com a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação, a Administração precisa não só atender a exigência, mas fazê-lo com excelência, de forma que os gestores possam acompanhar as solicitações e o cumprimento dos prazos, bem como o cidadão possa também acompanhar através do sítio eletrônico da administração municipal o andamento do seu pedido e a conseqüente resposta ao mesmo.

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** irá disponibilizar o novo sítio eletrônico no endereço oficial www.piranguinho.mg.gov.br.

O modelo a ser adotado para o sítio eletrônico tem como parâmetro estabelecer um canal de informação eletrônico com o cidadão, sendo um agente promotor da interação com a comunidade, canal de publicação de documentos e contas públicas, conteúdo multimídia, utilizando a internet como meio para dar ainda mais transparência às ações do governo; criando mecanismos alternativos de comunicação com cidadão e modernizando os instrumentos de participação popular.

Tais objetivos exigem que o sítio eletrônico tenha um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

3. DAS OBRIGAÇÕES

Durante a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência Técnica as partes nele envolvidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, e a empresa vencedora do certame, denominada de CONTRATADA, deverão desenvolver atividades indispensáveis ao sucesso deste projeto, conforme descritas abaixo.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Ceder à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** a Licença e o Direito de Uso Integral de todos os Módulos/Serviços do sítio eletrônico detalhados no ANEXO II do Edital, durante o período de vigência do contrato, sem limites quanto ao número de usuários simultâneos.

3.1.2. Os Módulos/Serviços correspondem ao software para o ambiente de internet, denominado Sítio Eletrônico, e serão empregados no seu gerenciamento, cujo acesso na internet pública se dará através do endereço qualificado de domínio www.Piranguinho.mg.gov.br.

3.1.3. O referido sítio eletrônico deverá ser implantado em um Centro de Hospedagem de Dados (hosting) de responsabilidade da contratada.

3.1.4. A contratada se responsabilizará pela inserção de conteúdo inicial, bem como de todo o conteúdo do sítio eletrônico atual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, seja de forma automatizada ou manual.

3.1.5. A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, a partir das dependências da contratada, nas seguintes áreas:

a) Nas atividades específicas de implantação do sítio eletrônico

- Planejamento e desenvolvimento de nova identidade visual (lay-out) do Sítio Eletrônico.
A contratada deverá desenvolver projeto de identidade visual do sítio eletrônico junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO. O referido projeto deverá ter como limites as imposições advindas das especificações no Anexo II deste Edital, bem como o resultado do levantamento (briefing) sobre a ativação inicial dos módulos/serviços do sítio eletrônico.
O desenvolvimento dos produtos constantes deste item constituirá o projeto de identidade visual do sítio eletrônico, que deverá permitir à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO visualizar, minimamente:
 - 1) a organização do conteúdo e a distribuição dos módulos/serviços na página principal e demais páginas internas (produção de layouts e usabilidade da solução);
 - 2) a organização dos menus de acesso (taxonomia);
 - 3) a definição dos padrões de cores e formatos de texto (aspectos visuais e padronização)
 - 4) os objetos gráficos integrados aos layouts (design gráfico voltado à produção de painéis, banners e demais objetos gráficos).

A contratada deverá desenvolver os seguintes produtos, referentes ao sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO:

Um conjunto de até 5 (cinco) painéis aplicáveis à página principal e demais páginas internas; e de uma imagem para aplicação na área de fundo da página principal. A produção inicial do layout, a parametrização do esquema das cores e das fontes de letras, contemplando a distribuição de conteúdo, serviços e/ou funções na página principal e demais páginas internas; o desenvolvimento da distribuição inicial dos menus de acesso da página principal.

- Planejamento e organização do conteúdo e serviços.
A contratada deverá capacitar os servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO na metodologia de planejamento e organização de conteúdo e serviços, prevista no Anexo II.
- Carga de conteúdo e migração de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A contratada se responsabilizará pela carga inicial de conteúdo, que deverá ser coletado e implantado nas dependências da contratante, em conjunto com os servidores designados para serem capacitados, conforme previsto no Item 5 deste anexo, para o gerenciamento de todo o conteúdo do sítio eletrônico, conforme características descritas no Anexo II.

- Preparação do ambiente tecnológico

A contratada será responsável pelo ambiente tecnológico que dará suporte ao sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO (hardware e software), gerenciando todos os recursos necessários ao funcionamento integral dos módulos/serviços no centro de hospedagem de dados (hosting) conforme características descritas no Item 6 deste anexo.

- Nas demais atividades de suporte

A contratada deverá disponibilizar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, durante o período de vigência do contrato, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação dos módulos/serviços, bem como dispor de ambiente para receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento.

A contratada deverá informar, em sua proposta comercial, o endereço do seu Centro de Atendimento Técnico (CAT), bem como estabelecer os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados na abertura e gerenciamento dos chamados técnicos relativos ao fornecimento de ajuda ou a notificação de problemas, conforme requisitos mínimos exigidos no Item 7 deste anexo.

- Evolução dos módulos/serviços do sítio eletrônico

A contratada deverá disponibilizar, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, durante o período de vigência do contrato, todas as evoluções e/ou correções nos módulos/serviços, através de releases ou novas versões que comporão um pacote de atualização, cabendo exclusivamente à adoção dos novos recursos a serem disponibilizados.

A contratada deverá, sempre que disponibilizar o pacote de atualização, informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO sobre o conteúdo do mesmo, descrevendo todas as melhorias e evoluções da ferramenta.

A contratada será totalmente responsável pela implantação das atualizações, que deverá ser previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO.

- Desenvolvimento dos processos de capacitação

A contratada deverá disponibilizar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, durante o período de vigência do contrato, serviços de capacitação técnica que deverão atender aos requisitos do sítio eletrônico especificados no Termo de Referência deste Edital.

Os serviços de capacitação serão realizados pela contratada após a liberação do sítio eletrônico para carga de conteúdo, em endereço eletrônico provisório, disponibilizado pela contratada.

O local para treinamento dos servidores municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO é de inteira responsabilidade da contratada, devendo possuir capacidade para treinamento de todos os servidores designados pela contratante, até o limite de 20 (vinte) servidores, com todos os recursos tecnológicos necessários para o processo de capacitação.

Todo o processo de capacitação será executado conforme especificações previstas no Item 5 deste anexo.

b) Equipe técnica da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe profissional em quantidade e com capacidade técnica para desenvolver plenamente todos os serviços constantes deste edital.

3.1.6. Prazo para disponibilidade da solução

A contratada deverá garantir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a disponibilidade para uso integral de todos os módulos/serviços constantes no Termo de Referência, através da internet pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

Será descontado deste prazo o tempo gasto pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** para escolha de layouts de páginas e outras pendências relacionadas ao processo de implantação.

A contratada deverá apresentar imediatamente após a assinatura do contrato um cronograma físico onde estabeleça todas as etapas e processos pra implantação do sítio eletrônico, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pela contratante através de servidor designado para administração, acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste processo de licitação.

3.1.7. Quanto à confidencialidade da informação

A contratada deverá garantir total confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante o desenvolvimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, ou que sejam pertinentes ao gerenciamento dos módulos/serviços do sítio eletrônico, não podendo alterá-las ou disponibilizá-las diretamente sobre qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

3.2.1. Quanto às atividades de sua competência

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** deverá fornecer todas as informações e recursos, de ordem técnica e humana pertinentes à execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência Técnica, bem como indicar profissional, que será referência junto à contratada para a realização de qualquer solicitação, resposta e homologação dos serviços executados.

3.2.2. Acompanhamento de todo o processo de implantação e posteriormente o gerenciamento integral do sítio eletrônico.

a) Planejamento da administração colaborativa e ativação de serviços

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, depois de capacitada conforme previsto no item 5, será a responsável pelos fluxos internos de atualização de conteúdo e gestão dos serviços, administrar os serviços que serão ativados inicialmente, bem como pela administração dos usuários e grupos de usuários que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo, relacionando a eles o conjunto de permissões definidas na política de segurança.

b) Planejamento e tratamento do conteúdo do sítio eletrônico

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, depois de capacitada conforme previsto no item 5 será a responsável pelo gerenciamento do conteúdo do sítio eletrônico, no que diz respeito à sua seleção e organização, levando em consideração, minimamente: a necessidade de atualização (ciclo de publicação), o enfoque, o contexto e a estratégia da sua apresentação no sítio eletrônico, observando sempre o projeto de identidade visual do sítio eletrônico.

Sobre o trabalho de tratamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** deverá adequar o conteúdo aos requisitos técnicos impostos pelo ambiente tecnológico que operacionalizará o sítio eletrônico e a ferramenta de gerenciamento de conteúdo. Os requisitos técnicos serão aplicados aos trabalhos de tratamento, tais como: a digitalização de documentos analógicos; a formatação eletrônica de arquivos digitais e a avaliação dos tipos e pesos de arquivos digitais que serão integrados ao sítio eletrônico.

c) Planejamento e parametrização de serviços

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** se responsabilizará por desenvolver os trabalhos de planejamento dos parâmetros de funcionamento dos serviços, e demais recursos técnicos relacionados, bem como executar a sua implantação e posterior gerenciamento.

d) Carga inicial e gerenciamento do conteúdo do sítio eletrônico

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** será responsável por acompanhar a inserção de todo o conteúdo já existente na administração municipal. A inserção inicial de conteúdo, embora de inteira responsabilidade da contratada, cabe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** a supervisão e homologação dos serviços, a fim de assegurar que todas as informações possam ser migradas para o novo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

- e) Os valores pertinentes ao serviço de implantação, serão pagos num prazo de até 30 (trinta) após a efetiva prestação dos serviços. E os valores mensais relativos a hospedagem e suporte técnico serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

3.2.3. Responsabilidade do conteúdo publicado

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** será responsável pelo conteúdo publicado no sitio eletrônico, obedecendo a legislação vigente.

4. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

4.1. A solução de software do Sitio Eletrônico que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** pretende contratar através deste processo licitatório pode ser definida como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado;

4.2. A solução de software do Sitio Eletrônico, bem como os aplicativos que serão disponibilizados pela licitante vencedora, sob demanda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, deverá ser integralmente compatível com a plataforma web;

4.3. O sitio eletrônico que se propõe contratar deverá contar com uma concepção de modo a propiciar a operacionalização da solução num modelo de camadas, onde todos os softwares que a compõem estejam publicados no ambiente de TI que a suportará, de modo que sejam mantidos em camadas distintas, a saber:

- a) A **CAMADA DE BANCO DE DADOS** deverá ser suportada por um sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) mantido em 1 (um) ou mais servidores de SGBD, e será composta: pelos registros que integram as tabelas do modelo de dados, e também pelos componentes de software encapsulados no SGBD, como: *triggers, stored procedures, etc.*
- b) A **CAMADA DE APLICAÇÃO** deverá ser suportada por 2 (dois) ou mais servidores de aplicações, onde deverão ser operacionalizados os artefatos que corresponderão aos componentes de software, responsáveis por gerir o processamento das regras de negócio do sitio eletrônico, ou seja, o ambiente deverá obrigatoriamente trabalhar de forma redundante, compartilhando a carga de trabalho de forma igualitária entre os servidores da camada de aplicação
- c) A **CAMADA CLIENTE** deverá ser mantida pelos softwares de navegação na internet (*web browsers*) e será responsável pelo gerenciamento da interface operacional do sitio eletrônico.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá capacitar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

5.2. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

5.3. A partir da programação aprovada, os serviços de capacitação deverão iniciar em até no máximo 10 (dez) dias corridos;

5.4. Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinandos indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** em uma turma de capacitação, sendo prevista uma capacitação de até 08 (oito) servidores públicos municipais.

5.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manual detalhado da ferramenta em idioma português, contendo todos os módulos da ferramenta na assinatura de contrato. O Manual Técnico e Operacional da Solução de Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ofertada, visando a facilitação do manuseio pelos operadores e equipe de implantação e posterior consulta da solução, e visando também, verificar objetivamente a solução, com o contido no termo de referência. Neste contexto, o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software é indispensável, não é algo que admite-se construir ao longo da execução do objeto. De início, já deverá estar pronto e plenamente ajustado ao conjunto de recursos da Solução ofertada e nesta linha, constitui-se num instrumento essencial para avaliação da qualidade da Solução ofertada e posterior suporte à sua operacionalização. O Manual poderá ser apresentado em: meio digital, nas mídias magnéticas dos tipos: CD ou DVD, com o conteúdo preferencialmente gerado nos seguintes formatos: PDF (Portable Document Format); HTML (HyperText Markup Language) ou DOC (extensões compatíveis com padrão de documentos - Microsoft Word) ou em outro formato, desde que seja fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Licitante, o aplicativo empregado para o acesso ao conteúdo digital, compatível com a plataforma IBM/PC e o Sistema Operacional Windows.

5.6. A CONTRATADA disponibilizará o local para a execução dos serviços de capacitação, contendo no mínimo 8 (oito) computadores, interligados em rede e com acesso a internet banda larga;

6. SERVIÇOS DE HOSTING

Será de responsabilidade da proponente, a prestação de serviços de data center, durante toda execução dos serviços. Entende-se por Datacenter o ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta ininterruptibilidade dos serviços ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links redundantes (dois ou mais) de empresas de telecomunicações distintas em capacidade adequadas às demandas, inclusive sazonais, fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário em caso de falhas em algum dos equipamentos.

Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços que garantam a manutenção e prevenção de falhas, assim como instalação, configuração e gerenciamento de ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência explícitos dados em capacitação para seu pessoal.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar equipamentos e recursos de processamento de armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida;

Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato;

Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a imediata correção do mesmo;

Disponibilizar largura mínima de 40 (quarenta) Mpbs de link de dados dedicado para acesso da Prefeitura assim como de cidadãos que façam uso de serviços de e-gov hospedados no Datacenter.

Visando a boa execução dos serviços, deverá a CONTRATADA deverá comprovar, através documento, que o ambiente de hospedagem que atende aos seguintes requisitos técnicos e de segurança de forma a garantir:

- Que os dados permanecem armazenados no país,
- A existência de links redundantes de acesso à internet;
- Comprovar que a velocidade de transmissão de dados (largura de banda sainte) é de no mínimo 40 (quarenta) Mbps;
- Comprovar a existência de sistema redundante de fornecimento de energia elétrica a fim de garantir a estabilidade do ambiente;
- Garantir uma autonomia mínima (SLA) para o centro de hospedagem de 99,5%;

A comprovação acima poderá ser feita através de declaração emitida pela proponente, juntamente com de contrato e fatura de algum serviço contratado juntamente com cópia das notas fiscais dos equipamentos adquiridos.

Caso o centro de hospedagem não seja da própria CONTRATADA, deverá ser apresentado cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela CONTRATADA e a empresa proprietária do CENTRO DE HOSPEDAGEM

7. CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

A licitante deverá disponibilizar à prefeitura, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação dos Módulos de Serviço do **Portal**, além do que, possa registrar as notificações e gerenciar a resolução de problemas.

O suporte técnico operacional consiste na manutenção, pela CONTRATADA, de equipe técnica de informática para solução célere, de eventuais problemas e esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas, após a implantação (Help Desk).

O suporte técnico deverá ser solicitado a Contratada através de correspondência eletrônica e sistema de atendimento informatizado através da internet e telefone, devendo este, ser realizado através de central 0800 para abertura de chamados.

Os valores pertinentes a este serviço deverão estar contemplados junto ao valor mensal já pago pela Administração, a título de licenciamento.

8. ASPECTOS GERAIS

8.1. CONFIDENCIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.1. A licitante vencedora não poderá disponibilizar, sob qualquer forma, as informações ou qualquer recurso que seja exclusivamente pertinente à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência Técnica.

8.2. Documentos e recursos gerados durante o período contratual.

8.2.1. Todos os documentos e demais recursos, sem exceção, gerados no decurso do período contratual deverão ser incorporados obrigatoriamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** ao processo licitatório e disponibilizados à licitante vencedora, na medida em que forem sendo produzidos e estejam aprovados, com o objetivo de garantir total transparência e facilitar processos de auditoria.

9. DEFINIÇÕES GERAIS

9.1. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE SÍTIO ELETRÔNICO

Deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**. A solução aqui proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

- ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde estará disponível o conteúdo publicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** e serão prestados os serviços eletrônicos, através dos Módulos de Serviço implantados, conforme estão descritos no item 2.4 e 2.5 deste Termo de Referência Técnica;
- ÁREA CORPORATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do SÍTIO ELETRÔNICO, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do sítio e dos Módulos de Serviço, conforme estão descritos no item 2.4 e 2.5 deste Termo de Referência Técnica;
- ÁREA DE ESTATÍSTICAS**, que fornece dados históricos sobre acessos ao sítio eletrônico, cujo acesso é restrito a usuários identificados e devidamente autenticados.

O SÍTIO ELETRÔNICO do município de Piranguinho-MG, será estruturado em dois grandes níveis de serviços. O conjunto mínimo de serviços eletrônicos que se pretende disponibilizar através do SÍTIO ELETRÔNICO está detalhado nos itens 2.4 e 2.5 deste Termo de Referência Técnica.

Os módulos detalhados no item 2.4 e 2.5 deste Termo de Referência comporão a solução integral de software a ser ofertada pela empresa LICITANTE, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

A solução não necessariamente deve estar distribuída na forma aqui proposta, sendo este documento um instrumento de orientação da descrição funcional do SÍTIO ELETRÔNICO conforme nomenclaturas descritas de acordo com os níveis de serviços a seguir:

- O SÍTIO ELETRÔNICO – PORTAL DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES;
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DIÁRIO ELETRÔNICO E ACESSO À INFORMAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

9.2. CONTEÚDO DO SÍTIO ELETRÔNICO

Será de responsabilidade da contratante a migração total dos dados atualmente existentes na solução de software. Os dados serão disponibilizados em meio magnético em forma não estruturada, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada.

10. SOLUÇÃO DE SOFTWARE

O sítio eletrônico a ser ofertado para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** deverá dispor, **MINIMAMENTE**, dos recursos, módulos e serviços relacionados a seguir. De cada módulo/serviço será explicitado o conjunto mínimo de funcionalidades esperadas.

10.1. CONCEITOS COMUNS A TODOS OS MÓDULOS/SERVIÇOS:

- a. Sempre que utilizarmos o termo **GERENCIAR**, relacionado a uma entidade que deverá compor o sistema de informação, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados da entidade relativa ao sítio eletrônico. Em todo processo de exclusão de registros das bases de dados do sistema deve pressupor a verificação da integridade referencial com outras entidades relacionadas a este registro.
- b. Sempre que se utilizar o termo **GERENCIAR EXIBIÇÃO**, relacionado a uma entidade que deverá compor o sistema de informação, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade do administrador do sistema definir se um determinado registro da base de dados do sistema, relativo a entidade em uso, será ou não exibido na área pública do sítio eletrônico, apesar de estar disponível na área corporativa.
- c. Para efeito das descrições contidas neste capítulo, conceitua-se **ENTIDADE** como “qualquer informação, concreta ou abstrata, incluindo associações entre entidades, abstraídos do mundo real e modelados em forma de tabela (entidade) para armazenamento de informações em banco de dados”. Ao se mencionar uma entidade dentro de um módulo/serviço, entende-se que o nome mencionado para a mesma é uma referência.
- d. Consultar registros de dados e conteúdo de forma parametrizada implica na possibilidade de aplicar critérios (regras) às operações de consulta, de tal modo que o resultado seja mais específico, proporcionando mais celeridade ao procedimento da pesquisa. Trataremos esta especificação de consulta nas descrições das funções de negócio, pelo termo **CONSULTAR**;
- e. Numa descrição de função de negócio, quando for empregado o termo “**USUÁRIOS**” de forma independente, implica que a funcionalidade abordada será aplicada a todos os usuários do **SÍTIO ELETRÔNICO**, independente da área (pública ou corporativa), entretanto quando houver a indicação da “área corporativa” entre parênteses, imediatamente à frente do termo “**USUÁRIOS**”, implica que a funcionalidade aplicar-se-á exclusivamente a área corporativa do sítio.

10.2. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS GERAIS

10.2.1. Acessibilidade a portadores de necessidades especiais

10.2.2. No acesso público o sistema deverá incorporar conceitos de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, segundo os preceitos do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Tais preceitos estabelecem não apenas que o site deve ser disponibilizado num formato que tem potencial para ser lido por "leitores de tela" (screen readers) usado por deficientes visuais, como também facilitar a quem recorre a tais recursos facilidades para agilizar a navegação.

10.2.3. Existem organizações que estabelecem preceitos sobre a acessibilidade, que consideram também limitações ligadas à capacidade do equipamento utilizado para acesso à Internet. As regras que serão seguidas para o SÍTIO ELETRÔNICO foram baseadas em textos retirados dos seguintes sites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

1. www.serpro.gov.br/acessibilidade
2. www.acessobrasil.org.br
3. www.w3.org/WAI/quicktips/qt.br.htm

As regras de acessibilidade que deverão ser seguidas para o Sítio Eletrônico são:

- **Imagens e Animações:** Utilizar o atributo “alt” para descrever a função de cada elemento visual da página web;
- **Imagemaps:** Utilizar mapas client-side (o tag “map”) e texto para as regiões a serem selecionadas pelo mouse (“cliqueáveis”);
- **Multimídia:** Incluir legendas e transcrições para o áudio e descrições para o vídeo;
- **Hiperlinks:** Utilizar texto que faça sentido fora do contexto. Evitar frases tais como "clique aqui" (utilizar, por exemplo, “ir para a página principal”);
- **Organização da Página:** Usar cabeçalhos, listas e uma estrutura consistente, bem como código “CSS” para formatar o layout sempre que possível, de forma que nenhuma informação fique sem sentido sem a formatação;
- **Web semântica:** Usar semanticamente as tags “HTML”, proporcionando uma melhor facilidade de leitura do código pelos leitores de tela e buscadores;
- **Gráficos e Diagramas:** Sumarizar o conteúdo ou usar o atributo “longdesc”;
- **Scripts, applets e plug-ins:** Fornecer conteúdo alternativo para o caso de tais recursos estarem desabilitados ou de não serem suportados pelo browser;
- **Frames:** Usar a tag “noframes” e empregar títulos significativos;
- **Tabelas:** Tornar compreensível a leitura linha a linha. **Só será admissível para tabulação de dados, nunca como forma de estruturação do site;**
- **Teclas de atalho:** Criar teclas de atalho para as principais funções do site (Ex.: Menu, conteúdo, busca);
- **Controle do usuário:** Todo o conteúdo do site deverá ser controlado pelo usuário, sem permitir que sejam feitas atualizações de conteúdo (“refresh”) de forma automatizada, ou troca de informação sem a interação do usuário;
- **Independência de navegadores:** Assegurar que todas as páginas funcionarão nos principais navegadores disponíveis no mercado;
- **Cores:** Assegurar que todas as informações veiculadas com cor estejam também **disponíveis** e sejam compreensíveis sem cor (por exemplo, valores financeiros precedidos por “-“ ou delimitados por parênteses quando estiverem negativos). É importante também que a combinação de cores entre o fundo e o primeiro plano seja suficientemente contrastante para poder ser vista por pessoas com cromo deficiências;
- **Validação do conteúdo:** O SÍTIO ELETRÔNICO será avaliado através do avaliador de acessibilidade de websites da ONG “dasilva” (<http://www.dasilva.org.br/>), que classifica os problemas encontrados em três níveis de prioridade, sendo que não serão aceitos problemas de nível de prioridade 1.

10.2.4. Compatibilidade com os “Browsers” mais Utilizados

10.2.4.1. *Web browsers* são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do *layout* da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de SÍTIO ELETRÔNICO deve garantir de forma continuada, que seus módulos de serviço tenham comportamento homogêneo em diferentes *web browsers*;

10.2.4.2 O SÍTIO ELETRÔNICO deverá estar apto inicialmente a ser acessado minimamente pelos *web browsers*: Microsoft Internet Explorer (versão 9 e superior), Mozilla Firefox (versão 16 e superior) e Chrome (versão 23 e superior), além de garantir a sua compatibilização com outras versões dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

10.3. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS QUANTO À SEGURANÇA

10.3.1. Garantir aos usuários anônimos da internet, acesso ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do SÍTIO ELETRÔNICO;

10.3.2. Garantir que o acesso a área corporativa do SÍTIO ELETRÔNICO seja restrito, exclusivo às contas de usuários cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticadas para tal finalidade;

10.3.3. As contas de usuários do SÍTIO ELETRÔNICO são para acesso a área corporativa e correspondem à identidade eletrônica dos profissionais indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública;

10.3.4. As contas de grupo do SÍTIO ELETRÔNICO correspondem ao agrupamento lógico de determinadas contas de usuários;

10.3.5. Garantir mecanismos que permita à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do SÍTIO ELETRÔNICO, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública;

10.3.6. Disponibilizar funcionalidades que permitam à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais Módulos de Serviço, para que as mesmas possam gerenciá-los;

10.3.7. Gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários;

10.3.8. Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa;

10.4. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO SÍTIO ELETRÔNICO

10.4.1. INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS

10.4.1.1. Entende-se por informação qualquer texto, combinado ou não com objetos multimídia e serviços eletrônicos agregados, classificados por um determinado Tipo e Assunto de informação;

10.4.1.2. Disponibilizar ferramenta para edição dos textos que comporão uma determinada informação, que permita aos usuários (área corporativa) formatá-los, possibilitando que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente:

- 1) links para endereços do tipo *uniform Resource Locator* (URL) e;
- 2) imagens do Repositório de Imagens conforme descrito neste Termo de Referência Técnica com a possibilidade de inserção de legendas vinculadas às mesmas;

10.4.1.3. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Título (título da informação);
- b) Chamada da informação (texto reduzido para chamada da informação);
- c) Data e hora de cadastro (data e hora em que a informação foi cadastrada, processada de forma automática pelo SÍTIO ELETRÔNICO);
- d) Autor (autor da informação);
- e) Tipo (empregado no agrupamento de informações de um mesmo tipo);
- f) Assunto (empregado no agrupamento de informações de um mesmo assunto);
- g) Texto (texto da informação, permitindo a sua formatação tais como fonte, tamanho, cor do texto, negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, marcadores e numeração).

10.4.1.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam agendar a publicação automática de uma informação, para uma determinada data e hora;

10.4.1.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam selecionar as informações, que serão destacadas na página principal do SÍTIO ELETRÔNICO na área pública, contemplando minimamente as seguintes funcionalidades:

- 1) através da seleção individualizada das informações;
- 2) as informações mais recentes e;
- 3) as informações destacadas aleatoriamente, a cada apresentação da página principal;

10.4.1.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar as informações e possam também gerenciar a exibição das informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

10.4.1.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar Tipos e Assuntos de informação, permitindo que haja a possibilidade de vincularem-se Assuntos a Tipos previamente, para que as informações possam ser classificadas a partir desta vinculação;

10.4.1.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam estabelecer para uma determinada informação, que a mesma possa estar relacionada à outras de forma específica e/ou a outras por intermédio da indicação de palavra(s) chave(s) de forma automática;

10.4.1.9. Permitir que os usuários (área corporativa) possam estabelecer para uma determinada informação, que a mesma possa estar associada a um índice, que deverá ser composto por informações previamente cadastradas, selecionadas de forma individualizada;

10.4.1.10. Permitir que os usuários (área corporativa) possam integrar às informações:

- 1) Galerias de imagens conforme especificação do item 2.4.5 deste Termo de Referência Técnica;
- 2) Enquetes conforme especificação do item 2.4.10 deste Termo de Referência Técnica;
- 3) Áudios e Vídeos do repositório, conforme especificação do item 2.4.2 deste Termo de Referência Técnica e,
- 4) Arquivos com suporte para operações de *download* integrantes do Repositório de Arquivos conforme especificação do item 2.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

10.4.1.11. Permitir aos usuários consultar as informações, garantindo que os mesmos possam visualizá-las diretamente na página principal, quando estiverem em destaque, ou nas páginas internas e, ao acessá-las possam enviá-las por email e imprimir-las, selecionando controles disponíveis na interface do SÍTIO ELETRÔNICO;

10.4.1.12. Garantir aos usuários à visualização de todo o conteúdo agregado à informação;

10.4.1.13. Garantir aos usuários, que ao acessarem uma informação na área pública possa ser apresentado de forma automática as demais informações relacionadas a ela sob a forma de listagem; organizada cronologicamente a partir da mais recente, devidamente incluída ao final da informação que está sendo lida e permitindo que haja a paginação na área da listagem;

10.4.1.14. Garantir aos usuários, que ao acessar uma informação publicada e existindo para a mesma a configuração de apresentação de índice conforme descrito no item 2.4.1.10 deste Termo de Referência Técnica, possam ser visualizadas as demais informações relacionadas a ela sob a forma de índice, através do qual poderão ser selecionadas;

10.4.1.15. Garantir aos usuários, que ao acessar uma informação publicada, estejam destacados no texto apresentado os termos que tenham seu significado cadastrado no Acervo de Terminologias, conforme o item 2.4.19 deste Termo de Referência Técnica, bem como possam a critério dos usuários serem apresentados os referidos significados terminológicos.

10.4.1.16. Garantir aos usuários, que ao clicarem numa imagem inserida numa matéria que a mesma possa ser ampliada para melhor visualização.

10.4.1.17. Permitir aos usuários (área corporativa) associar um cronograma a uma matéria;

10.4.2. REPOSITÓRIO DE ÁUDIO E VÍDEO

10.4.2.1. Entende-se por Repositório de Áudio e Vídeo o espaço virtual mantido pelo SÍTIO ELETRÔNICO que permitirá aos usuários acessarem arquivos de mídia, classificados sobre determinado Tipo e Categoria de mídia;

10.4.2.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Tipo de mídia (tipo da mídia armazenada. Ex.: se áudio ou vídeo);
- b) Categoria (categoria empregada no agrupamento das mídias);
- c) Título (título da mídia);
- d) Descrição (descrição do que trata a mídia);
- e) Data (data em que foi criada a mídia).

10.4.2.2. Consultar os arquivos eletrônicos do Repositório de Áudio e Vídeo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

10.4.2.3. Garantir que a reprodução da mídia seja realizada diretamente no *web browser*, empregando para tal, controles disponíveis na interface do SÍTIO ELETRÔNICO, e seja processada pela plataforma de servidor de mídia especificada no item 4 deste Termo de Referência Técnica, quando o padrão da mídia for aplicável à mesma;

10.4.2.4. Garantir compatibilidade e disponibilizar *players* de mídias capazes de executar minimamente os seguintes formatos ou extensões: SWF, MP3 e FLV;

10.4.2.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Áudio e Vídeo;

10.4.2.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das mídias do Repositório de Áudio e Vídeo.

10.4.3. REPOSITÓRIO DE IMAGENS

10.4.3.1. Entende-se por Repositório de Imagens o espaço virtual mantido pelo SÍTIO ELETRÔNICO que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos referentes às imagens publicadas;

10.4.3.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Descrição (Descrição do que trata a imagem);

b) Data (Data em que foi criada a imagem);

c) Tamanho (O tamanho do arquivo da imagem medido em Quilo bytes que deverá ser processado de forma automática pelo SÍTIO ELETRÔNICO);

e) Dimensão (A dimensão da imagem medida em Pixels que deverá ser processada de forma automática pelo SÍTIO ELETRÔNICO);

f) Autor (Nome do autor da imagem).

10.4.3.3. Consultar arquivos de imagens do repositório;

10.4.3.4. Permitir a partir da sua seleção, que uma determinada imagem possa ser visualizada na resolução original, bem como se possa realizar o *download* da mesma;

10.4.3.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Imagens;

10.4.3.6. Garantir que os formatos e extensões das imagens do repositório estejam restritos a: GIF, JPG e PNG;

10.4.3.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das imagens do Repositório.

10.4.4. REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS

10.4.4.1. Entende-se por Repositório de Arquivos o espaço virtual mantido pelo SÍTIO ELETRÔNICO que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada Categoria.

10.4.4.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Categoria (categoria empregada no agrupamento dos arquivos);

b) Título (Título do arquivo);

c) Data (data em que o arquivo foi inserido no repositório, processada pelo SÍTIO ELETRÔNICO de forma automática).

10.4.4.3. Consultar arquivos do repositório;

10.4.4.4. Permitir que a partir da sua seleção, possa ser realizada a operação de *download* do arquivo contido no repositório;

10.4.4.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Arquivos;

10.4.4.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição dos arquivos do Repositório, o que os tornará disponíveis para as operações de *download* na área pública;

10.4.5. GALERIA DE IMAGENS

10.4.5.1. Entende-se por Galeria de Imagens, o espaço virtual do SÍTIO ELETRÔNICO no qual será possível organizar sob forma de Galerias, um conjunto de arquivos eletrônicos de imagens constantes do Repositório de Imagens, sendo possível agrupá-las;

10.4.5.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Título (Título da Galeria);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

- b) Descrição (Descrição do que trata a Galeria);
- c) Data (Data em que foi criada a Galeria);
- d) Imagens (imagens associadas à Galeria).

10.4.5.3. Consultar as Galerias de Imagens;

10.4.5.4. Permitir que, ao selecionar uma determinada Galeria de Imagens, para cada um dos arquivos de imagens associados a ela, seja possível visualizar minimamente os seguintes atributos:

- 1) o autor da imagem;
- 2) a data de publicação da imagem;
- 3) o tamanho em quilo bytes da imagem;
- 4) as dimensões da imagem;
- 5) a descrição da imagem, já controlados pelo Módulo de Serviço Repositório de Imagens, conforme descrição neste Termo de Referência.

10.4.5.5. Permitir, a partir da seleção de uma determinada imagem na Galeria, realizar o *download* da mesma;

10.4.5.6. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a Galeria de Imagens;

10.4.5.7. Permitir aos usuários (área corporativa) associar uma determinada imagem do Repositório de Imagens a ilimitadas Galerias de Imagens, garantindo que durante o processo de associação, o usuário possa gerenciar o Repositório de Imagens, no intuito de otimizar o processo de cadastramento de novas imagens neste Repositório;

10.4.5.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das Galerias de Imagens;

10.4.6. BANNER PUBLICITÁRIO

10.4.6.1. Banner Publicitário é a caracterização eletrônica do banner de publicidade convencional. No SÍTIO ELETRÔNICO deverá ser possível gerir os arquivos que atendam as especificidades de Banners Publicitários, que poderão ser apresentados aos usuários na página principal do sítio, inclusive permitindo a utilização de um ou mais banners na página principal do sítio eletrônico;

10.4.6.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Tipo (formato ou extensão do arquivo correspondente ao banner);
- b) Título (do título do banner);

10.4.6.3. Permitir aos usuários (área corporativa) gerenciar os arquivos de Banners Publicitários;

10.4.6.4. Permitir aos usuários (área corporativa) gerenciar a exibição de Banners Publicitários minimamente na página principal do SÍTIO ELETRÔNICO;

10.4.6.5. Garantir compatibilidade mínima com arquivos de Banners Publicitários dos formatos ou extensões JPG, GIF e SWF.

10.4.7. CARTÃO POSTAL

10.4.7.1. Cartão Postal é a caracterização eletrônica de um cartão postal convencional. No SÍTIO ELETRÔNICO deverá ser possível gerir os arquivos que atendam as especificidades de Cartões Postais classificados por seu Tema, que ficarão disponíveis aos usuários;

10.4.7.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Tema (empregado no agrupamento dos cartões postais que sejam de um mesmo tema);
- b) Título (título do cartão postal);
- c) imagem (imagem associada ao cartão postal)

10.4.7.3. Permitir o envio de um arquivo de Cartão Postal para 3 (três) destinatários que possuam endereços de correspondência eletrônica (Email) a cada operação de envio;

10.4.7.4. Permitir que na operação de envio de Cartão Postal, possam estar associados minimamente os seguintes atributos:

- 1) o nome do remetente;
- 2) o(s) nome(s) do(s) destinatário(s); o(s) emails do(s) destinatário(s) e;
- 3) uma mensagem associada ao envio;

10.4.7.5. Garantir que a funcionalidade de envio de Cartão Postal empregue exclusivamente os controles disponíveis na interface do SÍTIO ELETRÔNICO, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (*simple*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

mail transfer protocol), de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, que estará em funcionamento na Retaguarda Computacional;

10.4.7.6. Consultar os Cartões Postais;

10.4.7.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar os Cartões Postais, vinculados às imagens do Repositório de Imagens, conforme descrito no item 2.4.3 deste Termo de Referência Técnica;

10.4.7.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição dos Cartões Postais;

10.4.8. AGENDA DE EVENTOS

10.4.8.1. Entende-se por Agenda de Eventos, o espaço virtual gerido pelo SÍTIO ELETRÔNICO, onde possa ser mantida a relação de eventos da cidade, relacionados ou não à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, agrupados por Tipo de Agenda, disponíveis aos usuários;

10.4.8.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- a) Tipo (empregado no agrupamento das agenda de eventos de um mesmo tipo);
- b) Título (título da Agenda);
- c) Descrição (descrição do que trata a agenda);
- d) Eventos (relação dos eventos que comporão a agenda);
- e) Horário (data e horário de cada evento);
- f) Local (local onde cada evento será realizado);
- g) Valor (valor para acesso a cada evento, quando houver);
- h) Imagens (imagens para ilustrar o evento).

10.4.8.3. Consultar a agenda de eventos;

10.4.8.4. Garantir que os eventos agendados com horários vencidos tenham sua exibição cancelada de forma automática da relação de eventos por realizar, mantendo-os exclusivamente para consultas do histórico de eventos;

10.4.8.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a agenda de eventos;

10.4.8.6. Permitir que os usuários (área corporativa), ao gerenciar a agenda de eventos possam vincular a uma determinada agenda, no mínimo uma imagem do Repositório de imagens, conforme descrição do item 2.4.3, bem como vincular a cada agenda de eventos, no mínimo uma Galeria de imagens, conforme especificado no item 2.4.5;

10.4.8.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das agendas e de seus respectivos eventos.

10.4.9. ATENDIMENTO ELETRÔNICO E OUVIDORIA PÚBLICA

10.4.9.1. Entende-se por Atendimento Eletrônico a funcionalidade que permitirá aos usuários enviarem suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, classificadas por Tipo e Assunto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** e receberem as respostas das referidas solicitações no endereço de correspondência eletrônica (Email) informado e dirigidos à identificação fornecida na sua solicitação;

10.4.9.2. As funcionalidades de Ouvidoria Pública contemplarão o Atendimento Eletrônico, além de permitirem que haja o monitoramento da solicitação encaminhada a um determinado setor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**. O referido monitoramento deverá permitir o controle das solicitações minimamente:

- (1) pelos assuntos das solicitações e;
- (2) pelos prazos de resposta relativos a cada assunto;

10.4.9.3. No que tange à Ouvidoria Pública, deverão existir minimamente as seguintes funcionalidades: (1) estabelecer os prazos máximos em dias úteis para que sejam formuladas as respostas às solicitações, em face dos assuntos a elas relacionados e;

(2) permitir que possam ser mantidos pela Ouvidoria, perfis de usuários (área corporativa) que tenham as atribuições distintas: de responder às solicitações de atendimento e de revisar as respostas, para cada um dos assuntos que possam estar vinculados às solicitações;

10.4.9.4. Garantir que a funcionalidade de envio de correspondência eletrônica (email) empregue exclusivamente controles da interface do SÍTIO ELETRÔNICO, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (*simple mail transfer protocol*), de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, e que estará em funcionamento na Retaguarda Computacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

10.4.9.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam monitorar todo o trâmite das solicitações de atendimento, bem como das suas respectivas respostas, a qualquer momento, a partir de consultas e relatórios que deverão estar disponíveis no SÍTIO ELETRÔNICO;

10.4.9.6. Controlar atributos das solicitações de atendimento que correspondam no mínimo a:

- Tipo (empregado no agrupamento das solicitações de atendimento de um mesmo tipo);
- Assunto (empregado no agrupamento das solicitações de atendimento que tratam de um mesmo assunto);
- Identificação (dados de identificação do solicitante);
- Endereço (dados dos endereços eletrônico e físico do solicitante);
- Solicitação (descrição da solicitação).

10.4.9.7. Garantir que os usuários ao demandarem suas solicitações de atendimento eletrônico no SÍTIO ELETRÔNICO as classifiquem minimamente por seu Tipo e Assunto;

10.4.9.8. Garantir que possam estar vinculadas às solicitações de atendimento dos usuários as informações que possibilitem a identificação do solicitante, bem como dos seus endereços físico e eletrônico;

10.4.9.9. Permitir aos usuários (área corporativa) gerenciar os atendimentos solicitados, em face da sua autoridade para tal atividade;

10.4.9.10. Permitir que os usuários (área corporativa) ao consultar as solicitações de atendimento, possam gerenciar as respostas aos solicitantes, além de controlar as solicitações como lidas ou não;

10.4.9.11. Permitir que os usuários (área corporativa) ao consultar as solicitações de atendimento provenientes da Ouvidoria Pública, possam gerenciar as respostas aos solicitantes, com o diferencial de que o usuário (área corporativa) com esta atribuição (perfil de ouvidor) deverá ter acesso exclusivamente às solicitações das quais ele é responsável, que se dará em face do assunto da mesma. Uma vez respondida à solicitação, a mesma poderá ser revisada por outro usuário (área corporativa) que tenha esta atribuição (perfil de revisor), antes de a mesma ser enviada ao usuário solicitante;

10.4.9.12. Permitir que possam ser armazenadas uma ou mais respostas padrão para cada um dos assuntos possíveis, para que as mesmas sejam empregadas nos processos de atendimento às solicitações enviadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, ao exclusivo critério dos usuários (área corporativa) responsáveis pelo atendimento às mesmas;

10.4.9.13. Todas as solicitações de atendimento deverão estar armazenadas no sistema gerenciador de banco de dados e serem tratadas de forma independente aos serviços de correspondência eletrônica (Email).

10.4.9.14. Permitir que o administrador do módulo possa habilitar ou desabilitar de forma autônoma código de segurança (captcha) para evitar tentativas de acesso por robôs no procedimento de cadastro pelo usuário da área pública.

10.4.10. PESQUISA DE OPINIÃO (ENQUETES)

10.4.10.1. A Pesquisa de Opinião constitui-se na funcionalidade do SÍTIO ELETRÔNICO que possibilitará publicar enquetes eletrônicas aos usuários;

10.4.10.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- Título (título da pesquisa de opinião);
- Data da pesquisa (data de cadastramento da pesquisa propriamente dita);
- Data e hora de início da pesquisa;
- Data e hora de final da pesquisa;
- Respostas (conjunto de opções de resposta da pesquisa).
- Exigência ou não de login no sítio para votação, e em caso de exigência, validação do voto através de carga prévia das pessoas habilitadas para votação.

10.4.10.3. Permitir que os usuários (área corporativa) agendem a publicação e o encerramento das pesquisas na área pública, garantindo que o SÍTIO ELETRÔNICO controle de forma autônoma o referido agendamento;

10.4.10.4. Garantir que durante a participação de um usuário numa pesquisa de opinião, obtenha-se dele, apenas uma única resposta dentre as várias opções disponíveis;

10.4.10.5. Permitir que o resultado da pesquisa seja visualizado em tempo real, a despeito do usuário ter participado da votação;

10.4.10.6. Monitorar a participação no processo de votação de um mesmo usuário, num mesmo dia, de tal modo que ela ocorra preferencialmente no máximo uma única vez para cada pesquisa de opinião;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

10.4.10.7. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar as Pesquisas de Opinião;

10.4.10.8. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição das Pesquisas de Opinião.

10.4.11. DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS

10.4.11.1. A divulgação de vídeos online é um instrumento que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO irá dispor para levar aos usuários as reuniões em plenário através da rede mundial de computadores, contribuindo com isto, para dar mais transparência às suas ações;

10.4.11.2. A partir destes recursos será possível fornecer aos usuários minimamente o áudio e vídeo das reuniões da **Prefeitura Municipal**, através de chamada na página principal, ou em páginas, internas do site, ficando a critério do executivo a forma de chamada para as transmissões;

10.4.11.3. Os equipamentos a serem utilizados na transmissão serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, devendo, porém, a contratada especificar os modelos compatíveis, e também fornecer as especificações técnicas dos serviços de instalação destes equipamentos a fim de serem integrados ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

10.4.12. LEGISLAÇÃO

10.4.12.1. Entende-se pelo módulo de Legislação o espaço virtual mantido pelo SÍTIO ELETRÔNICO que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos e regimentos do município;

10.4.12.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Tipo (empregado no agrupamento das legislações de um mesmo tipo. Ex.: lei complementar; lei ordinária; decreto; etc.)

b) Número (número da legislação);

c) Data da Publicação (data em que a legislação será publicada);

d) Assunto (assunto ao qual se refere a legislação);

e) Descrição (descrição do que trata a legislação)

f) Arquivo (arquivo eletrônico associado à legislação);

10.4.12.3. Consultar o repositório de Legislação, e uma vez selecionada a legislação, permitir que os usuários possam realizar o *download* do arquivo relacionado à mesma;

10.4.12.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Repositório de Legislação, garantindo inclusive, a possibilidade de associar-se uma determinada legislação a uma ou mais legislações;

10.4.12.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição do Repositório de Legislação;

10.4.13. LINKS ÚTEIS

10.4.13.1. Entende-se pelo módulo de Links Úteis o repositório de links para páginas eletrônicas que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO** julgar estratégico disponibilizar aos usuários, de tal modo que os mesmos possam acessá-las através de consulta à relação de endereços armazenados no padrão URL (*uniform resource locator*) classificados por Categoria;

10.4.13.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Categoria (empregado no agrupamento de links de uma mesma categoria);

b) Título (título associado ao link);

c) URL (endereço URL).

10.4.13.3. Consultar o repositório de Links Úteis;

10.4.13.4. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o repositório de Links Úteis;

10.4.13.5. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição de Links Úteis do repositório.

10.4.14. ACERVO DE TERMINOLOGIAS

10.4.14.1. O Acervo de Terminologias é uma funcionalidade que apreciará a usabilidade das informações publicadas aos usuários, conforme especificado no item 2.4.1 deste Termo de Referência Técnica. O Acervo de Terminologias será o espaço virtual, através do qual poderá ser gerido o significado de siglas, termos regionais ou técnicos, etc. enfim, qualquer palavra para a qual se julgue relevante disponibilizar informações adicionais, de tal modo que o seu significado possa ser mais bem compreendido;

10.4.14.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

a) Termo (o termo que terá seu significado informado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

b) Descrição (a descrição do significado do termo);

10.4.14.3. Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar o Acervo de Terminologias;

10.4.14.4. Garantir que possam ser exibidos os significados dos termos constantes das informações, na medida em que os mesmos encontrem-se inseridos no Acervo de Terminologias. O referido significado deverá ser apresentado aos usuários, quando os mesmos selecionarem o termo, associado ao contexto da informação;

10.4.15. PESQUISA DE CONTEÚDO

10.4.15.1. Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do SÍTIO ELETRÔNICO, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chaves;

10.4.15.2. Garantir aos usuários a funcionalidade da Pesquisa de Conteúdo, podendo a mesma ser executada a partir de qualquer página exibida;

10.4.15.3. Permitir aos usuários restringir a Pesquisa de Conteúdo tendo como referência a sua data de publicação, quando se aplicar; informando para tal um determinado intervalo de datas, bem como permitir que haja restrição da Pesquisa de Conteúdo a um ou mais Módulos de Serviço do SÍTIO ELETRÔNICO, com os quais elas possam estar associadas;

10.4.15.4. Garantir que o resultado de uma pesquisa de conteúdo seja exibido de forma classificada pelos módulos do SÍTIO ELETRÔNICO, com os quais o conteúdo encontrado esteja associado.

10.4.16. CENTRAL DE EMPREGOS

10.4.16.1. Entende-se por central de empregos um módulo específico que possibilite que a Prefeitura Municipal forneça serviços de central de empregos à população, através da publicação de currículos.

10.4.16.2. A idéia central do módulo é permitir que o cidadão cadastre seu currículo no sítio da Prefeitura Municipal para posterior pesquisa por parte das empresas e pessoas físicas que possuam vagas de emprego a oferecer.

10.4.16.3. O módulo de currículos deverá gerenciar um cadastro de internauta que permitirá que o cidadão se cadastre mediante o fornecimento de um e-mail (que será criado em sites gratuitos como o Gmail, Hotmail ou Yahoo!) e uma senha.

10.4.16.4. Será enviado um e-mail para o internauta contendo:

a) Senha de acesso ao sítio definida pelo próprio internauta

b) Para evitar fraudes no cadastro, será enviado também neste e-mail um link de ativação do cadastro. Enquanto o internauta não clicar no referido link o seu acesso não estará liberado.

10.4.16.5. Os dados de acesso poderão ser impressos pelo internauta no momento de cadastramento. Neste mesmo impresso haverá manual de como utilizar o serviços de currículos do sítio.

a) Caso o internauta perca a senha, será possível recupera-la dos seguintes modos:

- Opção de o próprio internauta receber a senha no e-mail cadastrado;

- O administrador do sítio poderá verificar a senha do internauta e informa-lo.

10.4.16.6. Como regra do cadastro de currículo deverá possuir um formulário onde será possível a criação do currículo, sendo contempladas as seguintes informações:

a) Dados pessoais;

b) Documentação (Carteira de habilitação e Categoria);

c) Objetivo profissional;

d) Áreas / Cargos pretendidos;

e) Formação;

f) Idiomas;

g) Cursos;

h) Experiência profissional

10.4.16.7. Outros dados que deverão ser utilizados no cadastramento dos currículos a fim de estabelecer uma padronização:

a) Deverá ser utilizada a tabela de profissões do departamento de polícia federal do ministério da justiça, contendo aproximadamente 900 profissões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

- b) Os dados do item 'documentação' (carteira de habilitação e categoria) serão pré-cadastrados no sítio, não havendo um formulário de cadastro;
- c) Os dados do item 'Áreas / Cargos pretendidos' não serão definidos pelo internauta. Estes dados serão definidos pelo administrador do sítio. O internauta poderá utilizar o cadastro de áreas e cargos disponíveis;
- d) Mediante login no sítio, deverá ser possível a alteração dos dados cadastrados no currículo. Cada internauta poderá apenas realizar alterações em seu próprio currículo;
- e) Deverá permitir ao internauta imprimir o currículo completo numa versão própria para este fim e com formatação pré-definida;
- f) Deverá permitir o internauta enviar currículo para as vagas na modalidade pequenos anúncios;
- g) Deverá permitir o internauta excluir todo seu currículo a qualquer momento;
- h) Deverá permitir o internauta excluir sua conta no sítio a qualquer momento. Esta exclusão será apenas lógica, isto é, não será excluído fisicamente o registro no banco por motivos de integridade referencial.

10.4.16.8. Como regra do cadastro de vagas de emprego, deverá haver um formulário onde será possível cadastrar uma vaga de emprego na modalidade "pequenos anúncios". Para que o anúncio fique disponibilizado no sítio, os seguintes passos serão necessários:

- a) A empresa ou pessoa física deverá se cadastrar no sítio da mesma forma que o internauta, para que venha a criar um login e senha.
- b) Após o cadastro será possível solicitar a publicação de uma vaga de emprego em um formulário próprio para tal finalidade.
- c) Os dados do formulário serão analisados pelo administrador do sítio e poderá ser autorizada a sua publicação ou não.
- d) Uma vez autorizada a publicação a vaga será imediatamente disponibilizada no sítio em área específica. Esta vaga será passível de acesso por qualquer internauta, cadastrado ou não, porém, somente os cadastrados poderão enviar currículo.

10.4.16.9. A vaga cadastrada será removida do sítio nas seguintes situações:

- a) Caso o internauta que a cadastrou a exclua.
- b) Será possível para o administrador do sítio, cadastrar o período Máximo que uma vaga ficará disponível no sítio. Depois de expirado este tempo, a vaga sairá automaticamente, mas não será excluída do banco de dados, ela ficará inativa e um e-mail será encaminhado para o internauta que a cadastrou com um link para reativá-la caso necessário.

10.4.16.10. Como regras para a pesquisa de currículos, deverá haver formulário de pesquisa de currículos que estará disponível apenas para empresas. O formulário será dotado de filtros que possibilitem que pesquisa retorne apenas as informações desejadas pelas empresas.

10.4.16.11. Para que uma empresa tenha acesso à pesquisa de currículos os seguintes passos serão necessários:

- a) A empresa ou pessoa física deverá se cadastrar no sítio da mesma forma que o internauta, para que venha a criar um login e senha.
- b) Haverá um local específico para empresa solicitar acesso à pesquisa de currículos. A empresa então deverá solicitar este acesso via sítio.
- c) O administrador do sítio irá verificar as solicitações de acesso pendentes e analisar se deve ou não conceder o acesso.
- d) Caso receba a permissão de acesso a empresa poderá pesquisar os currículos imediatamente.
- c) Caso não receba a permissão de acesso a empresa será notificada por e-mail podendo ser editada uma mensagem personalizada por parte do administrador do sítio.

10.4.16.12. O administrador do sítio poderá a qualquer momento remover o acesso de qualquer empresa à pesquisa de currículos.

10.4.16.13. Permitir que o administrador do módulo possa habilitar ou desabilitar de forma autônoma código de segurança (captcha) para evitar tentativas de acesso por robôs no procedimento de cadastro pelo usuário da área pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

10.4.17 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Entende-se por Diário Eletrônico o espaço virtual mantido pelo SÍTIO ELETRÔNICO que permitirá aos usuários acessarem os arquivos eletrônicos relativos ao Diário Eletrônico publicados em qualquer formato PDF, permitindo que os mesmos sejam assinados digitalmente.

Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- Título (Título do Diário Eletrônico);
- Data (data em que o arquivo foi inserido no repositório, processada pelo SÍTIO ELETRÔNICO de forma automática);
- Ementa (ementa do arquivo publicado no SÍTIO ELETRÔNICO).

Consultar Diário Eletrônico do repositório;

Permitir que a partir da sua seleção, possa ser realizada a operação de *download* dos Diários Eletrônicos contidos no repositório;

Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar os Diários Eletrônicos;

Permitir que os usuários (área corporativa) possam gerenciar a exibição dos Diários Eletrônicos contidos no repositório, o que os tornará disponíveis para as operações de *download* na área pública;

Permitir que os usuários (área pública) possam visualizar um calendário mensal, destacando as datas onde houve publicação de Diário Eletrônico, filtrando de forma automática a publicação da data ao clique do mouse;

Permitir que o Diário Eletrônico possa ser assinado digitalmente, utilizando-se o e-CPF tipo A3, que oferece maior segurança, já que o certificado é gerado, armazenado e processado em um hardware criptográfico (token);

- Os custos do certificado serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG, bem como a escolha do servidor municipal a ser habilitado.

O licenciamento de Software que fará a inserção da Assinatura Digital e a geração dos arquivos em formato PDF, será fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Piranguinho.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Customização e Ativação Portal				
	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sítios eletrônicos institucionais para criação, implantação, treinamento e ativação do portal da prefeitura municipal de Piranguinho. Desenvolvimento, Customização e Ativação Portal	Unidade	01	3.296,66	3.296,66
02	Cessão de Licença e Direito de Uso e Hospedagem Portal				
	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sítios eletrônicos institucionais para hospedagem, atualização e suporte técnico mensal. Licença de Uso, Hospedagem Domínio, Suporte Técnico Mensal - conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I.	Mês	12	696,66	8.360,00
Valor Total					11.656,66

11) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária

02.02.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00 – Ficha 056 – Fonte: 100

11) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- O Secretário Joaquim Luiz Passos atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

12) SANCÕES

- a) Nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
- b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13) CONDICÕES GERAIS

- a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

14) DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93
- 2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.
- 3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

Prazo de entrega: Não superior a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Responsável pelo Contrato: Luciana Cristina Ribeiro – Secretária de Administração e Finanças

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Piranguinho/MG, 02 de agosto de 2017.

Luciana Cristina Ribeiro
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Município de Piranguinho/MG

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2017 **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.
....., com sede localizada na, n.º., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado na, n.º., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.
....., com sede localizada na, n.º., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado na, n.º., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º. da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b”
do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n.º./2017 do Município de Piranguinho, Estado de Minas
Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.º.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º, com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório
instaurado pelo **Município de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º
.../2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(nome do representante legal pela empresa)
(n.º. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n.º. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 055/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2017

Tipo por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME), Micro Empresário Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017 PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS	037/2017	01/01			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
TEL.:					
CIDADE:					
UF:					
INSCR. MUNICIPAL:					
CNPJ/MF					
INSCR. EST.:					
Item	Especificação	Unid.	QUANTANTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	Customização e Ativação Portal Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sítios eletrônicos institucionais para criação, implantação, treinamento e ativação do portal da prefeitura municipal de Piranguinho. Desenvolvimento, Customização e Ativação Portal	Unidade	01		
02	Cessão de Licença e Direito de Uso e Hospedagem Portal Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sítios eletrônicos institucionais para hospedagem, atualização e suporte técnico mensal. Licença de Uso, Hospedagem Domínio, Suporte Técnico Mensal - conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.	Mensal	12		

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Pag. 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º ____/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., com sede na, n.º. .., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr.,, portador do Registro Geral n.º., inscrito no CPF/MF sob o n.º., residente e domiciliado na, n.º., Bairro Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º. 055/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º. 037/2017, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.02.02.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00 – Ficha 056 – Fonte: 100**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI, PARA ATENDER A PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório n.º. 055/2017.**

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Preço Unitário	Preço total
.....

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

I) A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

II) O prazo de entrega dos serviços será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue junto a entrega dos materiais, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 5º (quinto) subsequente ao da prestação dos serviços, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da licitação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Os serviços de confecção, implantação e treinamento do pessoal serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência Técnica, até o dia vinte e três de dezembro de 2008, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada no período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

b) A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública pelo prazo de doze meses, contados da assinatura deste contrato.

c) A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

c.1) Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante.

d) A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

d.1) A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis pelo período dos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato, a partir do qual, poderá ser solicitada pela Contratada à Contratante a correção dos valores inicialmente propostos, com base na variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei n.º. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Piranguinho/MG,de.....de.....

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota
OAB/MG: 149.835



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2017

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Processo de Licitação: N.º 055/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/2017

Tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.**

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com a Prefeitura de Piranguinho, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)